



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

RESOLUÇÃO N.º102, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a criação de Comissão Temporária para cumprir diligências requeridas pelo Ministério Público Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme artigo 32, IV e parágrafo único do artigo 50, ambos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Fica criada na Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, a Comissão Temporária para cumprir diligências requeridas pelo Ministério Público Federal, no sentido de fiscalizar e apurar possível relação nominal da(s) operadora(s) de telefonia(s), indicadas pelos consumidores locais do serviço móvel pessoal, telefonia e dados para apontar eventuais falhas e falta de qualidade nos serviços prestados.

Art. 2º A referida Comissão terá como Presidente o vereador **DARCI CARDOSO DA SILVA**, Vice-Presidente o vereador **NATHAN CALEBE SEMIÃO** e como Relator o vereador **MATEUS JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA** e terão o prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação de igual período, para apresentarem seu relatório final. Se for o caso, poderão ainda solicitar o auxílio de todos os vereadores para cumprirem seu múnus, visto o tamanho do município.

Parágrafo primeiro. A Comissão poderá solicitar e utilizar de servidores do Poder Legislativo para cumprir seu múnus, desde que seja requerida por escrito e devidamente fundamentada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Art. 3º Com o parecer final, este deverá ser encaminhado ao Ministério Público Federal pela Secretaria Geral, a qual deverá autuar este procedimento nos arquivos deste Poder Legislativo.

Parágrafo único. Determino a Secretaria Geral que comunique oficialmente o Ministério Público Federal, por seu órgão de atuação, ou seja, Procuradoria da República de Passos/ São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, quanto ao conteúdo desta Resolução para seu conhecimento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 04 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Presidente **EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES**

Vice-Presidente **NATHAN CALEBE SEMIÃO**

Secretário **DARCÍ CARDOSO DA SILVA**